

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1776 de 20/04/07

LEI Nº. 7292/07
DE 04 DE ABRIL DE 2007

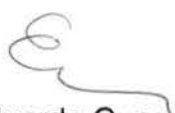
Institui e inclui no calendário de festas e comemorações do Município, o Dia do Pintor, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no calendário de festas e comemorações do Município, o Dia do Pintor, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de abril de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 338/2006 de autoria do Vereador Rogério Cyborg)